



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

LEI N° 035/04

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **RODAVI – INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.-EPP**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **RODAVI – INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.-EPP**, CNPJ- 85.075.141/0001-26, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 03/04-REM da Quadra 02, com área de 4.600,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei n° 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos
02 dias do mês de junho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal